



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

LEI Nº. 1.368/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 379.958,76 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) não previsto na Lei Orçamentária Anual nº. 1.351/2011 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.18.541.0025.1070	PROGRAMA CANALIZAÇÃO CORREGO JABORANDI		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	31736	292.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalação	01000	87.458,76
TOTAL DO CREDITO			379.958,76

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, ficará utilizado o excesso através da tendência do exercício nos termos dos Arts.41, II e 43, §3º da Lei 4.320/64, conforme demonstra abaixo e cancelamento parcial ou total de dotações, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 abaixo discriminadas.

a) – Tendência do Excesso de Arrecadação (Federal)

PROGRAMA: CANALIZAÇÃO CORREGO JABORANDI		
CONTRATO DE REPASSE: Nº0329066-47/2010		
ORGÃO REPASSANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
CONTA CORRENTE:		
RUBRICA DA RECEITA: 17.61.99.03.00.00		
VALOR DO CONTRATO: R\$. 292.500,00		
VALOR DA OBRA: R\$. 379.958,76		
DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ORDEN BANCARIA - (A REPASSAR)	292.500,00
TOTAL DA TENDENCIA DO EXCESSO		292.500,00

b) – Cancelamento parcial ou total

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.2017	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	87.458,76
TOTAL DO CANCELAMENTO			87.458,76
TOTAL GERAL			379.958,76

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.334/2011 (LDO)

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 25 de maio de 2012.


AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal